----------Aos vinte e um dias do mês de julho, do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho, sala de reuniões realizou-se a reunião Ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de Presidente deste Órgão Autárquico, com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel Oliveira Lopes, Patrício José Correia Pinto Araújo, Luís Filipe Oliveira Silva, José Augusto Marçal Morais e Manuela Alexandra da Mota Machado Ferreira Nunes.----------

----------Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes.----------

----------Secretariou a Assistente Técnica, Olinda Macedo Lopes.----------

----------Verificada a presença do número legal de Vereadores foi pelo Senhor Presidente, declarada aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos, tendo-se passado à leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada e assinada.----------

----------**BALANCETE:** Presente o resumo diário da Tesouraria relativo ao dia dezoito do mês de julho do ano dois mil e catorze que acusava um saldo pecuniário de um milhão quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e três euros e trinta e um cêntimos.----------

----------**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os processos para verificação da Excelentíssima Edilidade.----------

----------**PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Vereadora Doutora Júlia Fernandes, não está presente na reunião por se encontrar em gozo de férias.----------

----------A Câmara delibera que a próxima reunião do executivo se realizará no dia quatro de Agosto.----------

----------Os Senhores Vereadores do Partido Socialista solicitam esclarecimento barra informação sobre a adjudicação da concessão da exploração do espaço contíguo à Loja de Turismo Interativa, destinado a um estabelecimento de restauração e bebidas. Cuja fotocópia se encontra inserta a folhas quinze da minuta da presente ata. O Senhor Presidente da Câmara esclarece o seguinte: Relativamente ao processo de adjudicação e concessão da exploração do espaço destinado a um estabelecimento de restauração e bebidas, informo que o concorrente não apresentou os documentos exigidos no procedimento em tempo útil, pelo que foi notificado da não adjudicação devendo este processo ser submetido a curto prazo novamente à reunião do executivo para se proceder à abertura de novo procedimento.----------

----------Ainda outro pedido de esclarecimento, apresentado pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, relativo a obras constantes nas Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e catorze, nomeadamente: Requalificação Urbana do Largo de São Sebastião da Vila de Prado; Variante à E.R duzentos e cinco - Vila de Prado barra Oleiros; e ajuda Financeira à Junta de Freguesia da Vila de Prado para ampliação do cemitério, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas dezasseis da minuta da presente ata. O Senhor Presidente da Câmara esclarece o seguinte: As obras referidas no pedido de esclarecimento dos Senhor Vereadores do Partido Socialista encontram-se

inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e catorze, pese embora o facto dos mesmos não as terem votado favoravelmente aquando da aprovação deste documento. Foram os membros do executivo do Partido Social Democrata que as consideraram como prioritárias e por essa mesma razão as fizeram constar das Grandes Opções do Plano para o mandato dois mil e catorze barra dois mil e dezassete. Sobre estas obras já foram elaborados os respetivos projetos com objetivo de que possam ser executadas a curto prazo se possível através de fundos comunitários no âmbito deste quadro comunitário ou do próximo. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte declaração para a ata: Face ao esclarecimento do Senhor Presidente da Câmara, os Vereadores do Partido Socialista têm que afirmar que ao fazer a apreciação e votação das Grandes Opções do Plano e o respetivo Orçamento fazem a apreciação e votação de um documento na sua globalidade, e não obra a obra, medida a medida ou rubrica a rubrica. É, por isso, descabido que o Senhor Presidente da Câmara diga que os Vereadores do Partido Socialista se abstiveram nos três itens barra obras referidos. Se o raciocínio do Senhor Presidente estivesse correto, cada rubrica inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento teria que ter uma votação específica, ou seja, teríamos centenas de deliberações na altura da votação do documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento. Não obstante isso, o Senhor Presidente e os Vereadores do Partido Social Democrata ficaram de tal modo obcecados com a declaração de voto que os próprios fizeram aquando da votação e aprovação das Grandes Opções do Plano dois mil e catorze, votadas em Dezembro de dois mil e treze, que quando em abril de dois mil e catorze, votaram a prestação de contas do município, baralhados fizeram a declaração de voto cópia barra paste referindo-se à prestação de contas então analisada como se tal fosse o Orçamento, ou seja misturando alhos com bugalhos mostrando um desnorte completo e o desconhecimento das matérias analisadas. Se dúvidas existir consulte-se a declaração de voto que o Senhor Presidente e membros do Partido Social Democrata fizeram na reunião de catorze de abril de dois mil e catorze.----------

--------**ZERO UM.- CONHECIMENTOS BARRA RATIFICAÇÕES.- Zero um zero um.-** Para conhecimentos do executivo, presentes as listagens elaboradas pela Secção Administrativa da Divisão de Ambiente, relativas aos despachos proferidos pelo Senhor Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, em processos de fornecimento de água e ligações de saneamento, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas dezanove a vinte e um da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara toma conhecimento.**----------

--------**Zero um zero dois.-** Para conhecimento da Excelentíssima Câmara, presente o ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego, relacionado com o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado entre o Município de Vila Verde e várias associações sindicais, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas vinte e dois a vinte e sete da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara toma conhecimento e delibera**

ainda, por unanimidade, proceder de acordo com a informação da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no sentido de se realizarem os ajustes necessários ao acordo, tendo em vista o posterior envio ao Senhor Secretário de Estado da Administração Pública para a necessária assinatura. Face ao documento recebido da DGAEP, os Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte declaração para a ata. O objetivo deste ponto da ordem de trabalhos é dar a conhecer à Exma. Câmara Municipal da recusa por parte da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP), subscrito entre o Município de Vila Verde e as várias entidades sindicais. Sobre este "conhecimento" dado à Câmara Municipal, os Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte declaração para a ata: Da análise ao documento constata-se que a Direção-Geral da Administração e do Emprego Pública intervém no processo apenas com depositário do acordo estabelecido entre as partes depois de outorgado por estas e, de seguida, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública. Ora, sendo claro que à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público apenas deveria ter sido remetido o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública depois de assinado pelo membro do governo competente, questionamo-nos se não estivemos perante uma encenação, uma vez que o Senhor Presidente de Câmara sabia (aliás como se confirma pelos esclarecimentos por ele apresentados em sede de audiência prévia aos interessados) que o dossiê remetido à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público só poderia ter um fim - O seu indeferimento por se apresentar incompleto. Esta situação é tão mais grave quando se verifica que a comunicação da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - Entrada número (dezoito mil seiscentos e dez) 18610 de seis de junho do ano dois mil e catorze, expedida pela DGAEP/DRCT - foi registada no registo de correspondência da Câmara Municipal de Vila Verde em três de julho do ano dois mil e catorze sob o número sete mil oitocentos e quarenta e um e, só agora é trazida ao conhecimento desta Câmara. Mais, no interesse de todos os trabalhadores, no nosso entender, competia ao Senhor Presidente encetar todas as ações necessárias para resolver esta situação, bastando-lhe, posteriormente, trazer o assunto à Câmara para ratificação. Não se compreende que sendo um assunto da mais elevada importância para os trabalhadores desta autarquia que se adie sucessivamente a entrada em vigor das trinta e cinco horas semanais. Não chega ao Senhor Presidente reunir os funcionários e dizer-lhes que tudo fará para que estes retornem às trinta e cinco horas semanais. Exige-se ao Senhor Presidente, enquanto responsável máximo pelos recursos humanos desta autarquia, defender os interesses dos trabalhadores da autarquia. A falta de resposta por parte do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública não pode ser invocada como causa para a não implementação das trinta e cinco horas, pelos seguintes motivos: a) Compete ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública dar resposta às solicitações dentro dos prazos legais estabelecidos na Lei. Por

isso, a menos que o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública não lhe tenha sido enviado após a sua assinatura, - o que seria demasiado grave -, a resposta (leia-se outorga do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública) já deveria ter sido proferida; b) Mais de cem autarquias já adotaram o horário o mesmo sucedendo com entidades como tribunais que dependem da administração central do Estado e, que se saiba, também nesses casos o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Pública não outorgou, ainda os Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública; c) É público que desde meados de Maio o Governo tem em sua posse o parecer da Provedoria de Justiça sobre esta matéria, mas continua sem dar a conhecer o seu conteúdo; é por demais evidente que tal parecer é favorável aos trabalhadores, pois, se assim não fosse, o seu teor teria sido anunciado de imediato à semelhança do que aconteceu com outras matérias. Face ao exposto os Vereadores do Partido Socialista, não só repudiam a situação como também, no interesse dos trabalhadores e da autarquia, propõem ao Senhor Presidente e Senhores Vereadores do Partido Social Democrata que façam tudo, mas mesmo tudo, para, rapidamente, no imediato de preferência, a implementação das trinta e cinco horas semanais seja uma realidade, tendo como fundamento o facto de os trabalhadores não poderem continuar a ser prejudicados pela "teimosia" do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública a quem se exige o cumprimento da Lei e o respeito pelos cidadãos que representa.------
---------**Zero um zero um zero um.-** Para ratificação da Excelentíssima Câmara, presente o processo zero dois barra dois mil e cinco barra mil quinhentos e oitenta e nove, respeitante a operação de loteamento - indústria transformada, sito no lugar de Sá e Aboboreiras, freguesia de Geme, relacionado com as alterações ao alvará de loteamento, nos termos da informação prestada pelo Arquiteto José Figueiras, constante no processo, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e oito da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera por maioria ratificar as alterações ao alvará de loteamento, nos termos da informação. A Senhora Vereadora Doutora Manuela abstém-se.** Os Senhores Vereadores Doutor Filipe e Doutor José Morais fazem a seguinte declaração de voto: Dado o interesse municipal que está em causa, e dando como "bom" o parecer técnico do Arquiteto José Figueiras, Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação, votamos a favor da alteração em causa. A Doutora Manuela faz a seguinte declaração de voto: De acordo com o disposto no número oito do artigo vinte e sete do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até três por cento, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ora, da análise à informação técnica constata-se que há uma variação do número de lotes, resultante da anulação do lote G5, o

que por si não deixa de ter enquadramento no artigo referido. Porém, a alteração das áreas dos lotes conduz a variações superiores a três por cento. Por esse motivo, embora não sejam alteradas as áreas totais de construção do loteamento, a verdade é que a variação das áreas dos lotes não cumpre com a limitação imposta pela lei, ou seja três por cento. Analisado o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação verifica-se que o artigo invocado pelo técnico enquadra-se na SECÇÃO III – licença e, esta secção diz respeito não só à apreciação dos projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos, mas também a apreciação dos projetos de obras de edificação. Ora, sendo assim, a alteração do loteamento que implica alterações substanciais nas áreas os lotes terá implicações nos projetos de obra de edificação que se vierem aí construir pelo que parece evidente que não poderá analisar-se a operação urbanística de forma isolada. Por outro lado, nada é referido relativamente à área total do loteamento e de acordo com o disposto no número dois do artigo vinte e dois do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação a prévia sujeição a discussão pública do licenciamento de operações de loteamento com significativa relevância urbanística tem sempre lugar quando a operação de loteamento exceda 4ha. Face ao meu entendimento da Lei, entendo que deveria sujeitar-se a alteração do loteamento à prévia discussão pública pelo que me abstenho a alteração nos termos propostos. Mais acrescento que solicitei a presença do Senhor Arquiteto Figueiras, mas este não se encontra nos serviços por estar de férias.----------

---------**ZERO DOIS.- DIVERSOS.- Zero dois zero um.-** Uma informação prestada pelo Senhor Engenheiro Aurélio Oliveira, relativa à correção barra alteração de topónimo da "Rua da Gata" seja alterada para "Rua da Ágata", na freguesia de Travassós, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas vinte e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova por unanimidade, a alteração do topónimo da "Rua da Gata" para "Rua da Àgata" na freguesia de Travassós.**----------

---------**Zero dois zero dois.-** Uma outra, informação também prestada pelo Senhor Engenheiro Aurélio, relacionada com a atribuição de topónimo, "Travessa Cruz do Reguengo" a uma rua na freguesia de Vila Verde, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trinta da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara aprova por unanimidade, atribuir o topónimo "Travessa Cruz do Reguengo", na freguesia de Vila Verde e ratifica o despacho do Senhor Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território de onze de julho de dois mil e catorze.**----------

---------**Zero dois zero três.-** O processo número zero um barra mil setecentos e vinte e sete barra dois mil e onze, em nome de Gonçalo Nuno Lopes de Castro Pimenta de Castro, sito no lugar de Casais de Vide, freguesia de Aboim da Nóbrega, para reconstrução, alteração e ampliação - Turismo no espaço rural - Casa de Campo, relativo à caducidade da licença ao abrigo do número cinco do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trinta e um da minuta da presente

ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, não declarar a caducidade da licença, uma vez que se trata de investimento para o concelho quer no que se refere à reabilitação do património quer à atividade inerente. Concede-se um prazo de seis meses para dar início às obras.**----------

---------**Zero dois zero quatro.-** O processo número zero um barra mil oitocentos e setenta barra dois mil e onze, também em nome de Gonçalo Nuno Lopes de Castro Pimenta de Castro, sito no lugar de Casais de Vide, freguesia de Aboim da Nobrega, para reconstrução, alteração e ampliação - Turismo no espaço rural - Casa de Campo, relativo à caducidade da licença ao abrigo do número cinco do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e dois a trinta e quatro da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, não declarar a caducidade da licença, uma vez que se trata de investimento para o concelho quer no que se refere à reabilitação do património quer à atividade inerente. Concede-se um prazo de seis meses para dar início às obras.**----------

---------**Zero dois zero cinco.-** O processo número zero um barra quatro mil duzentos e quatro barra dois mil e seis, em nome de José Manuel Veloso Araújo, sito no lugar de Mascate, freguesia de Couceiro, para construção - habitação, muros e serventias, relativo à caducidade da licença ao abrigo do número cinco do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas trinta e cinco da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, declarar a caducidade da licença, ao abrigo do número cinco do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, pelas razões invocadas nas informações constantes do processo. Desta deliberação deve ser notificado o requerente.**----------

--------**Zero dois zero seis.-** O processo número zero um barra dois mil e treze barra quinhentos e sessenta e cinco, em nome de João Novo de Figueiredo, respeitante a uma construção - edifício agrícola, sita no lugar de Codessal, freguesia de Dossãos, num terreno classificado no Plano Diretor Municipal como "Espaços Florestais de Produção", cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e seis a trinta e oito da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera por unanimidade autorizar a alteração do uso do solo, para os fins pretendidos, nos termos da alínea b) do artigo setenta e cinco do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde.** A Senhora Vereadora Doutora Manuela vota favoravelmente por ser um edifício agrícola.----------

--------**Zero dois zero sete.-** Presente o processo número zero um barra dois mil e catorze barra duzentos e sessenta e seis, em nome de Carlos Tiago Lopes Alves, respeitante a uma construção - habitação, sita na União das Freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós, num terreno classificado no Plano Diretor Municipal como "Espaços Florestais de Produção", cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e nove a quarenta e três da minuta da

presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera autorizar a alteração do uso do solo, para os fins pretendidos, nos termos da alínea a) do número um do artigo setenta e cinco do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstêm-se.** Os Senhores Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte de voto: Desde que assumimos o mandato que nos foi confiado nunca votamos contra as situações que tivessem haver com a alteração do uso do solo ao abrigo do artigo setenta e cinco. Porém nos casos em que tenha que ser considerado o parecer interpretativo da Chefe da Divisão Jurídica, não poderemos votar favoravelmente, por entender que tal parecer vai contra as disposições legais em vigor. Ficamos pela abstenção, recomendando, mais uma vez, ao Senhor Presidente da Câmara que, em defesa da legalidade e da transparência, diligencie pela confirmação da validade do parecer acima mencionado, solicitando para o efeito, parecer sobre a matéria em causa há Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), outra entidade pública de reconhecido mérito de matéria de direito. A Senhora Vereadora Doutora Manuela Machado declara ainda: Estranhamente, este pedido surge imediatamente após as minhas questões na última reunião de camara. Curiosamente, verbalmente foi-me dito que o processo mantinha as condições iniciais. Agora constato que afinal a área de implantação da construção é de cento e noventa metros quadrados (190.00m2) e não cento e setenta metros quadrados (170.00m2), como autorizado previamente na reunião de três de março de dois mil e catorze.----------

---------**Zero dois zero oito.-** O processo número zero um barra dois mil e catorze barra duzentos e cinquenta, em nome de Vítor Paulo da Silva Pinheiro, respeitante a uma construção - habitação, sita no lugar de Beirigo, freguesia de Freiriz, num terreno classificado no Plano Diretor Municipal como "Espaços Florestais de Produção", cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e quatro a quarenta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera autorizar a alteração do uso do solo, para os fins pretendidos, nos termos da alínea a) do número um do artigo setenta e cinco do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstêm-se.** Os Senhores Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte declaração de voto: Desde que assumimos o mandato que nos foi confiado nunca votamos contra as situações que tivessem a ver com a alteração do uso do solo ao abrigo do artigo setenta e cinco. Porém nos casos em que tenha que ser considerado o parecer interpretativo da Chefe da Divisão Jurídica, não poderemos votar favoravelmente, por entender que tal parecer vai contra as disposições legais em vigor. Ficamos pela abstenção, recomendando, mais uma vez, ao Senhor Presidente da Câmara que, em defesa da legalidade e da transparência, diligencie pela confirmação da validade do parecer acima mencionado, solicitando para o efeito, parecer sobre a matéria em causa há Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e Comissão de Coordenação de

Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), outra entidade pública de reconhecido mérito de matéria de direito. ----------

----------**Zero dois zero nove.-** O processo número zero um barra dois mil e catorze barra cento e noventa e sete, em nome de António Costa Pereira, respeitante a uma construção - habitação, sita no lugar da Costa, freguesia de Ponte, num terreno classificado no Plano Diretor Municipal como "Espaços Florestais de Produção", cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e sete a quarenta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera autorizar a alteração do uso do solo, para os fins pretendidos, nos termos da alínea a) do número um do artigo setenta e cinco do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstêm-se.** Os Senhores Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte de voto: Desde que assumimos o mandato que nos foi confiado nunca votamos contra as situações que tivessem a ver com a alteração do uso do solo ao abrigo do artigo setenta e cinco. Porém nos casos em que tenha que ser considerado o parecer interpretativo da Chefe da Divisão Jurídica, não poderemos votar favoravelmente, por entender que tal parecer vai contra as disposições legais em vigor. Ficamos pela abstenção, recomendando, mais uma vez, ao Senhor Presidente da Câmara que, em defesa da legalidade e da transparência, diligencie pela confirmação da validade do parecer acima mencionado, solicitando para o efeito, parecer sobre a matéria em causa há Associação Nacional de Municípios Portugueses e Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, outra entidade pública de reconhecido mérito de matéria de direito.----------

----------**Zero dois ponto dez.-** Para aprovação da Excelentíssima Câmara, o pedido de atribuição de topónimo a uma via pública na Freguesia de Oriz São Miguel, "Largo Avelino Meireles da Silva", situado no antigo lugar da Pedreira da referida freguesia. Sobre o assunto junto se anexa o pedido efetuado pela União de Freguesias de Oriz Santa Marinha e Oriz São Miguel, bem como uma biografia personalizada, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta a cinquenta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade atribuir o topónimo "Largo Avelino Meireles da Silva" ao antigo lugar da Pedreira, da freguesia de Oriz São Miguel.**----------

----------**Zero dois ponto onze.-** Presente uma informação prestada pelo Chefe de Projetos e Obras, Senhor Arquiteto António Nogueira, relativa à emissão de parecer prévio por parte do executivo, para celebração de um contrato de prestação de serviço na área de segurança Contra Risco de Incêndio, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta e três a cinquenta e seis da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade emitir parecer favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços.**----------

----------**Zero dois ponto doze.-** Uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Educação e Promoção Social, relativa à atribuição de apoio financeiro à Escola de Música da Junta de Freguesia da Vila de Prado, cuja

fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta e sete a cinquenta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade atribuir o subsídio no montante de € 1500, 00 (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia da Vila de Prado, para apoio à Escola de Musica daquela freguesia.**----------

---------**Zero dois ponto treze.-** A informação prestada pela Chefe da Divisão Financeira, relacionada com a transferência de verbas para a Empresa Municipal "Proviver", cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta a setenta e um da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade autorizar a transferência da verba solicitada.** Os Senhores Vereadores do Partido Socialista fazem a seguinte declaração de voto: Tratando-se de um processo de dissolução e liquidação de uma empresa municipal, devidamente enquadrado na legislação aplicável, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a transferência financeira necessária para satisfazer os compromissos assumidos com entidades bancárias e outros credores. Com efeito, os Vereadores do Partido Socialista, membros do órgão executivo do Município de Vila Verde, entidade pública participante na empresa municipal PROVIVER EEM, não podiam fazer outra coisa senão contribuir para o cumprimento das obrigações legais do Município que pendem sobre o mesmo, pois, tal como diz o Doutor Paulo Valente Monteiro no parecer jurídico que formulou para efeitos do presente processo, o Município de Vila Verde "possui o poder barra dever de transferir verbas e barra ou assumir passivos para fazer face ao saldo negativo das operações de liquidação da PROVIVER EEM". Apesar da submissão a esta obrigação legal, os Vereadores do Partido Socialista não podem deixar de se referir às razões que conduziram a este desfecho, ou seja, ao processo de dissolução e liquidação da PROVIVER EEM e aos enormes custos que isso acarretou para os cofres da Câmara Municipal, tal como hoje se confirma com a necessidade de transferir mais 199.412,13€ (cento e noventa e nove mil quatrocentos e doze euros e treze cêntimos), ou seja, quase 200.000,00€ (duzentos mil euros). A gestão financeira da PROVIVER EEM, sob a Presidência do Doutor Manuel Barros, foi desde o primeiro dia da existência da empresa um autêntico desastre para os cofres da Câmara Municipal de Vila Verde. Tudo, desde o início, foi mal pensado e mal executado, a começar pelo estudo de viabilidade económica que sustentou a decisão de criar a empresa municipal PROVIVER EEM. Importa recordar que o Senhor Administrador da PROVIVER EEM, Doutor Manuel Barros, defendeu a criação da empresa em Assembleia Municipal, dizendo que seria um projeto assente numa filosofia empresarial, alicerçado em práticas de boa gestão, rigor, etc, etc, etc e que esse caminho iria tornar a PROVIVER EEM rentável, auto sustentável, capaz de se catapultar em novas áreas de atuação. Disse ainda o Senhor Administrador, Doutor Manuel Barros, que o projeto da PROVIVER acabaria por resultar numa efetiva e real desoneração do orçamento municipal! Pois bem. Colecionando prejuízo atrás de prejuízo, não gerando receitas próprias para cobrir a sua atividade corrente, onerando e muito os orçamentos municipais, a PROVIVER EEM foi legalmente obrigada a

encerrar portas, frustrando expectativas de muitos dos seus trabalhadores e obrigando a Câmara Municipal a assumir responsabilidades de muitos milhares de euros, tal como hoje se prova com mais este buraco de cerca de 200.000,00€ (duzentos mil euros). Ao contrário das promessas do então Presidente de Câmara Engenheiro José Manuel Fernandes e do Senhor Administrador Doutor Manuel Barros, nunca a PROVIVER EEM foi rentável, nunca foi auto sustentável e nunca desonerou os orçamentos municipais. Na realidade, a PROVIVER EEM foi sempre um braço extensível da Câmara Municipal para se fazer aquilo que no universo da gestão do Município já não era possível fazer, tal como contratar pessoal, assumir despesas, contratar diretamente serviços e muitos outros expedientes que, agora, nos fazem compreender muito melhor as premissas empresariais apresentadas, então, na sessão da Assembleia Municipal que autorizou a constituição da empresa municipal. Os resultados económicos e financeiros da PROVIVER EEM são uma verdadeira nódoa que mancha quem enaltecia o seu rigor orçamental, quem elogiava a sua execução orçamental, quem exaltava a sua boa saúde financeira. Enfim, nada que não seja já hábito, em especial no que toca à temática da "boa saúde financeira". A existência e a atividade da PROVIVER EEM fica, ainda, enriquecida por episódios caricatos, alguns hilariantes, que merecem ficar na história da vida autárquica Vilaverdense. Todos se recordam, com certeza, da Assembleia Municipal onde um Deputado Municipal, que por acaso também era Técnico Oficial de Contas da PROVIVER EEM, e que também, por acaso, foi o responsável pelo estudo de viabilidade económica que fundamentou a criação da PROVIVER EEM, ter dito, alto e bom som, que as contas da empresa municipal eram aquilo que ele queria que fossem! Não há dúvidas quanto a esta afirmação. Está gravada nos registos áudio da Assembleia Municipal e ficará para a posteridade como um dos momentos mais hilariantes das sessões da Assembleia Municipal de Vila Verde. Para a posteridade ficará também o desencontro de valores entre as contas oficiais da Câmara Municipal e as contas oficiais da PROVIVER EEM. Recorde-se, a este respeito, que na altura a Doutora Júlia Fernandes já era Vereadora deste órgão executivo e era também membro integrante do Conselho de Administração da PROVIVER EEM. Mesmo assim, acompanhando de perto a atividade das duas entidades, visou, com a sua assinatura, as contas oficiais da Câmara Municipal e as contas oficiais da PROVIVER EEM com diferenças consideráveis no que dizia respeito à dívida da Câmara Municipal à empresa municipal. Ou seja, a dívida da Câmara Municipal à PROVIVER era menor na contabilidade da Câmara do que na contabilidade da empresa! Este episódio foi, na altura, classificado como um lamentável erro, uma falha, uma gralha pontual que devia ser corrigida e não mais voltar a acontecer. Conclui-se agora, que tal acontecimento fez escola na gestão autárquica do nosso concelho, realidade verificada recentemente no escandaloso desencontro de valores constantes nas contas da Câmara Municipal de Vila Verde e da Escola Profissional Amar Terra Verde referentes aos exercícios económicos de dois mil e doze e dois mil e treze. Independentemente das posições tomadas no assunto que hoje temos

em discussão, é quase obrigatório fazer estas considerações a respeito da atividade da PROVIVER EEM e dos seus impactos nos orçamentos municipais. A PROVIVER EEM é mais uma das pérolas das decisões erradas da gestão Partido Social Democrata no Concelho de Vila Verde, decisão que, como se confirma hoje, ainda continua a pesar nas contas municipais e a desviar recursos de áreas onde fariam muita mais falta, como por exemplo do apoio às freguesias. Como nota final, os Vereadores do Partido Socialista recomendam que o processo de liquidação da PROVIVER EEM seja encerrado o mais breve possível para, de uma vez por todas, virar esta página negra da gestão autárquica Vilaverdense.----------

---------**Zero dois ponto catorze.-** Presente uma informação da Chefe de Divisão Jurídica, Doutora Ângela Pinheiro, respeitante à revogação ou distrate da escritura de compra e venda celebrada em vinte e oito de abril de dois mil e catorze no Cartório Notarial sito nesta Vila. E celebração de escritura de compra e venda dos lotes G-seis e G-sete do loteamento titulado pelo alvará número quatro barra dois mil e cinco à Sociedade "VITROGLASS UNIPESSOAL, Limitada, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas setenta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera por maioria concordar com a informação da Divisão Jurídica. Para o efeito deverá ser celebrada a escritura de distrate, bem como a escritura de compra e venda dos lotes G-seis e G-sete.** A Senhora Vereadora Doutora Manuela abstém-se com base por aquilo que por mim foi declarado no ponto zero um zero um zero um, desta ordem de trabalhos.----------

---------E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram doze horas e trinta minutos da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constante foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.----------

---------E eu, Olinda Macedo Lopes, Assistente Técnica, a redigi, subscrevi e assino.----------

O Presidente da Câmara, _____

O Secretário, OLINDA MACEDO LOPES